

# GRUPO DE TRABALHO “COMBATE ÀS DESIGUALDADES”

**Equipa de Coordenação:**

**Frederico Reis # EAPN**

**Marco Domingues # ESE/EcoGerminar**

**Regina Vieira # ESE**

**João Leitão # IPG**

**LOCAL : Escola Superior de Educação de  
CASTELO BRANCO**

**Agosto 2017**

## INDICE

1.ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA.....	3
1.1.  PREMISSAS DE FUNCIONAMENTO DO GT .....	3
1.2.  PREMISSAS DOS RESULTADOS DO GT.....	3
2. BREVE APRESENTAÇÃO DO CONCEITO - DESIGUALDADE.....	4
3.QUEM SOMOS?.....	5
4. COMO FUNCIONAMOS?.....	6
5.RESULTADOS E PROPOSTAS .....	7
6. COMPROMISSOS PARA O FUTURO .....	15

## 1.ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA

O GT – Combate às Desigualdades ocorreu entre os meses de maio a julho de 2017, nas instalações da Escola Superior de Educação de Castelo Branco e respondeu ao desafio lançado pela Animar no âmbito do Roteiro Cidadania em Portugal, uma iniciativa de âmbito nacional da Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade e da Animar- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local que, com base no lema “Parar, Pensar, Agir”, promoveu a reflexão e ação sobre cidadania, igualdade e participação por todo o país. Entre várias iniciativas pedagógicas e de promoção, uma das dimensões importantes do Roteiro, consistiu na organização e dinamização de 10 GT – Grupos de trabalho temáticos.

O grupo GT Combates às Desigualdades que aqui apresenta os seus resultados neste breve relatório, foi coordenado por uma organização da Rede Animar, a Associação EcoGerminar – Marco Domingues em articulação com a Profª Regina Vieira, Coordª. da licenciatura em Serviço Social da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, e com a colaboração do Profº João Leitão do Instituto Politécnico da Guarda e do Frederico Reis coordenador da EAPN Castelo Branco.

### 1.1. PREMISSAS DE FUNCIONAMENTO DO GT

- Território e Diversidade de Organizações– Funcionamento do GT privilegiando o envolvimento das instituições locais, públicas, sociais e da sociedade civil;
- Pedagogia e Capacitação – Promoção da cidadania e participação através do envolvimento de alunos/as de Serviço Social no levantamento e identificação de situações traduzindo-se num resultado operacional do seu trabalho para além da avaliação curricular.

### 1.2. PREMISSAS DOS RESULTADOS DO GT

- Experiências de estágio pré-profissional e pessoais – Os resultados foram obtidos de acordo com as experiências académicas desenvolvidas nos estágios curriculares dos alunos de Serviço Social e suas experiências pessoais, e resultantes de situações decorrentes dos percursos profissionais dos membros do GT;
- Menor debate público – Procuraram-se situações que embora relevantes não tenham em curso um debate público significativo;
- Propositivo – Após a identificação e análise das situações de desigualdade, procurou-se a apresentação de propostas para a sua atenuação/eliminação.

## 2. BREVE APRESENTAÇÃO DO CONCEITO - DESIGUALDADE

O tema das desigualdades poderá ser entendido à luz de várias dimensões de análise, estas poderão ser transversais, que não se circunscrevem a um setor da sociedade (educação, saúde, economia, comunidade...), nem a uma única variável (rendimento, escolaridade, idade, género, região...). Para Therborn (2006) <sup>1</sup>«as desigualdades são diferenças que consideramos injustas. Desigualdade é a negação da igualdade para além da perceção de desigualdade, estabelece-se assim uma noção de injustiça, de violação de qualquer tipo de igualdade».

Neste grupo de trabalho, as desigualdades sinalizadas, foram identificadas segundo as experiências pessoais e profissionais dos seus membros, que identificaram situações consideradas de injustiça ou de diferenciação social. É também com base neste enquadramento que Fernandes (2000)<sup>2</sup> sugere que o sistema constituído pelas sociedades contemporâneas envolve termos contraditórios, as pessoas são formalmente livres – usufruem dos mesmos direitos civis, no entanto há contradições, entre liberdade e igualdade. Refere que, o Estado ao retirar-se da sua dimensão coletiva de atuação, permitiu um crescente individualismo associado às lógicas económicas da procura e da rentabilização do mercado, e por outro lado, as lógicas sociais de utilização dos novos mecanismos de relação tecnológica, permitiram um crescente sentimento de injustiça favorecendo novas e mantendo velhas desigualdades. É com base na dimensão individual de sentir a desigualdade, e na dimensão coletiva de atuar sobre a desigualdade que procurámos trabalhar neste Grupo de Trabalho.

---

<sup>1</sup> Therborn G. (2010). Os campos de extermínio da desigualdade. pp 145-156. Acedido a 18 de junho de 2017 em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002010000200009&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002010000200009&lng=pt&tlng=pt)

<sup>2</sup> Fernandes, A. (2013). Desigualdades e representações sociais. Revista da Faculdade de Letras : Sociologia, I série, vol. 10, 2000, p. 203-214

### 3. QUEM SOMOS?

#### 1.º MOMENTO DE TRABALHO – Alunos/as 3.º ano Serviço Social ESE

Neste 1.º momento manteve-se o anonimato por motivos académicos. O trabalho assumiu uma lógica de investigação, sem referências a locais e nomes.

Alunos	4
Alunas	37
Organizações de acolhimento de estágios	38
• Públicas	11
• Sociais	27
Municípios	11

#### 2.º MOMENTO DE TRABALHO

TIPO	DESIGNAÇÃO	PRESENTES
ECONOMIA SOCIAL	Associação Amato Lusitano; NAV (Núcleo de Apoio à Vítima)	Christelle Domingos Marta Capinha Susana Silva Rita Nunes
ECONOMIA SOCIAL	EAPN CB;	Frederico Reis
ECONOMIA SOCIAL	Cruz Vermelha Delegação de CB;	Maria de Lurdes Pina
ECONOMIA SOCIAL	ERID – Educar, Reabilitar e Incluir Diferenças	Gabriela Nunes
ESTADO	Segurança Social de CB;	Cristina Ferra
MOVIMENTO INFORMAL DE CIDADANIA	Movimento de Cidadania “As Romãs Resistem;”	José Ribeiro José Pires
ECONOMIA SOCIAL	Associação de Estudantes de Castelo Branco;	João Barroso
ECONOMIA SOCIAL	EcoGerminar	Marco Domingues Inês Soares
ESTADO/ACADEMIA	(IPG)	João Leitão
ESTADO/ACADEMIA	(ESECB)	Cristina Pereira
ESTADO/ACADEMIA	(ESECB)	Margarida Morgado
ESTADO/ACADEMIA	(ESECB)	Regina Vieira
ESTADO/ACADEMIA	(ESECB)	Maria João Moreira

#### 4. COMO FUNCIONAMOS?

A Associação EcoGerminar em estreita parceria com a coordenação da licenciatura em Serviço Social da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, dinamizou as sessões de trabalho e as reuniões presenciais.

O GT “Combate às desigualdades” apresentou uma metodologia repartida por dois momentos de trabalho.

##### 1.º MOMENTO DE TRABALHO (3 sessões de trabalho -16.05 / 23.05 / 13.06)

Três sessões de trabalho, com os/as alunos/as finalistas da licenciatura de serviço social, que se encontravam em estágio pré-profissional em 38 organizações.

- 1.º Identificação, análise e apresentação das propostas;
- 2.º Organização e seleção das propostas por área temática e relevância.

OBJETIVO : Identificar e analisar situações de desigualdade nos locais de estágio, ou que resultassem da experiência pessoal, sugerir propostas de atenuação ou eliminação das mesmas.

RESULTADO :

- 42 situações analisadas e apresentadas;
- 15 situações analisadas e remetidas para o 2.º momento de trabalho.

##### 2.º MOMENTO DE TRABALHO ( 3 sessões de trabalho 10.05 / 22.06 /19.07)

Três sessões de trabalho com os membros do GT.

- 1.º Validação das propostas do 1.º momento de trabalho
- 2.º Identificação e análise de novas situações pelos membros do GT
- 3.º Validação das propostas finais

OBJETIVO : Identificar novas situações, analisar e validar situações de desigualdade do 1.º momento de trabalho.

RESULTADO : 15 situações analisadas e validadas, apresentando propostas de viabilizem soluções.

## 5.RESULTADOS E PROPOSTAS

Descrição da situação/ Dimensão de análise	Fundamentação face à desigualdade	Proposta de alteração
<b>LARES/IDOSOS(AS)</b>		
1.Desigualdade de género: lares residenciais - distinção de género com a estrutura de dormitórios distintos –	Artigo 13 da Constituição da Republica Portuguesa - principio da igualdade. Ninguém pode ser privilegiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por sexo, condição social ou orientação sexual	<b>Criação de quartos mistos. Aprofundamento e debate em torno da situação</b>
2.Abandono de idosos/as em estruturas residenciais para idosos/as	Não existem programas de atendimento a/ao idoso/a, principalmente se estes/as idoso/as se encontram dependentes ou dementes o que faz com que as famílias não tenham alternativa a não ser o internamento.	<b>Criação de um Estatuto do/a idoso/a como garantia de respeito para com o mesmo.</b> O poder Judiciário poderia intervir no manifesto sobre as ações que condenassem os parentes por falta de assistência, tanto moral, como afetiva - criminalização do abandono.
	Freitas (2011), a citar Pimentel (2005), utiliza o conceito de família como sendo “a rede alargada de parentes, como um grupo de parentes com os quais a pessoa idosa mantém um conjunto de trocas e interações mais ou menos intensas”. Deste modo, os/as parentes da pessoa idosa (ou aqueles/as que mais próximos lhe são), deveriam ser aqueles que mais se deviam importar e que mais deviam cuidar.	<b>Perda do direito total ou parcial à herança em caso de abandono-</b> Emissão de parecer pela instituição
3. Privilegiar a pessoa idosa na entrada dos lares que apresentam protocolo com a SS de acordo com a sua situação económica  4. Ausência de Políticas ativas que proporcionem a participação das	<b>A Constituição da República Portuguesa elucida no artigo 72º Terceira idade</b> 1. As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social. 2. A política de terceira idade engloba medidas de carácter económico, social e cultural tendentes a proporcionar às pessoas idosas oportunidades de realização pessoal, através de uma participação ativa na vida da comunidade.	<b>Criação de sistema centralizado de gestão de vagas pela segurança social que melhoraria a transparência</b>  <b>Definição de políticas de promoção da vida ativa</b>

pessoas idosas na vida comunidade		
<b>DESIGUALDADE DE GÉNERO</b>		
<p><b>5. Trabalhadores do género masculino nenhum exerce funções de cuidado direto a pessoa idosas, ocupando o cargo de motorista, verificando-se assim uma enorme discrepância.</b></p>	<p>O Decreto-Lei n.56 – Portaria n.84 de 20 de março de 2015, nos Art.º. 1 prevê:</p> <p>"1- A presente portaria cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho, de ora em diante designada por Medida, que consiste na concessão ao empregador, que seja pessoa singular ou coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, de um apoio financeiro que visa incentivar a contratação de desempregados do género sub -representado em determinada profissão.</p>	<p><b>1. Se trabalhe para a mudança de mentalidades no que respeita à visão existente na sociedade portuguesa que ainda entende que o cuidar é função exclusiva da mulher, é necessário que haja uma abertura das mentalidades, que se desmistifique este tipo de função presente nas instituições de 3ª idade, que prevê a prestação de cuidados ao próximo. Contudo, consideramos que é necessário trabalhar três elementos:</b></p> <p>a) Os Homens; b) Mulheres; c) Os idosos Institucionalizados.</p> <p>Isto porque, para além de existir por parte dos homens algum preconceito referente ao exercício da profissão de Ajudante de Ação Direta, existe também uma dificuldade por parte das mulheres em aceitar que os homens tem capacidade para exercer o mesmo trabalho que elas no que respeita às funções de cuidador, é imprescindível que estas encarem os homens como iguais a si, e ainda se constata como necessário trabalhar a pessoa idosa, pois permanece algum pudor por parte da pessoa idosa, não se sentido confortáveis quando recebem cuidados de um individuo do género masculino.</p>
<p><b>6. Desigualdade de géneros no aluguer de alojamento para estudantes</b></p>	<p>Artigo 13.º Princípio da igualdade 1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem,</p>	<p>Ao abrigo do artigo 7º, alínea d) do Código da Publicidade, é expressamente proibida a publicidade discriminatória, que neste caso é adjacente à desigualdade de género. Deste modo, torna-se pertinente o aumento da prevenção e o combate a esta problemática, passando pela consciencialização não só dos arrendadores e</p>



	<p>religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual. (Constituição da Republica Portuguesa)</p>	<p>arrendatários, como também por parte das entidades que publicam os anúncios em caso (jornais, entidades associativas, etc.); e principalmente o aumento da fiscalização atuante a este nível, de forma a impossibilitar esta discriminação a nível de género</p>
<p><b>7. Desigualdade de género na indústria dos lanifícios</b> no acesso às diversas profissões, profissões marcadamente segmentadas pelas questões de género impedindo o acesso das mulheres às profissões melhor remuneradas.</p>	<p>O exemplo que melhor caracteriza, esta situação na Indústria dos Lanifícios na Cova da Beira, é a dificuldade de acesso das mulheres à profissão de tecelagem, sendo também esta a profissão melhor remunerada, entre aquelas que não exigem formação superior. É ainda de salientar, que estas mulheres recebem ou receberam formação profissional para exercer a profissão, quer teórica quer prática na fábrica, ainda assim apesar de qualificadas dificilmente têm acesso à profissão de Tecelã.</p> <p>Esta área profissional é ainda uma área em muito baseada na estrutura de ofícios, onde o controlo das entradas para esta profissão não respeita o acesso em igualdade de circunstância neste caso das mulheres. Quando se analisa o leque remuneratório das mulheres por oposição ao dos homens facilmente se verifica esta dicotomia, que num estudo de caso em 2010 rondaria uma diferença salarial entre homens e mulheres na ordem dos 279 euros.</p>	<p><b>Sensibilização dos diversos atores sociais Empresários/as, Trabalhadores/as, Sindicalistas entre outros (as próprias mulheres), de que esta é uma situação injusta e que deve ser alterada, a bem de uma comunidade.</b></p> <p>Monitorização da situação junto das diversas fábricas, criação de comissões paritárias dentro das mesmas, para a admissão de pessoal.</p> <p>Para além do mais, esta proposta é da mais elementar justiça, uma vez que este sector comporta em mais de 50%, mão de obra feminina, permitindo o aumento da autonomia das mulheres, (económica, social, cultural) com a elevação do seu salário por via de competências que como se referiu já foram adquiridas e pagas pelo estado Português e Comunidade Europeia em ações de formação. É por isso uma discriminação subtil, dificilmente ultrapassável por via legislativa, mas que se impõe ultrapassar.</p> <p>Maioritariamente, as mulheres nesta fábrica apenas têm acesso a profissões de baixas remunerações, controlo de qualidade, cerzidor de tecidos e malhas, operador de máquinas de tratamento, outras costureiras e bordadeiras, outros operadores de máquinas de fiar e torcer – estas profissões à data do estudo eram exercidas única e exclusivamente por mulheres.</p>

## VIOLÊNCIA

### 8. A violência doméstica.

**Segundo os registos dos processos-crime**, tem-se verificado que quando há necessidade de retirar uma das partes do ambiente hostil, **retira-se quase sempre, senão sempre, a vítima, que geralmente é mulher** de verificar no caso abaixo descrito.

O crime de violência doméstica encontra-se consagrado no Código Penal Português no seu artigo 152º, sendo considerado um crime público, punido por lei, ou seja, não é necessário a vítima apresentar queixa-crime, sendo suficiente o Ministério Público ter conhecimento para avançar com o processo-crime.

#### Violência no Namoro

Configura um tipo de violência (sobretudo de cariz psicológico, mas também físico) e que ganha dimensões de permissibilidade nas relações de namoro, sobretudo entre os mais jovens (ter acesso e manipular SMS ou emails do companheiro; seleccionar companhias; limitar uso de determinadas roupas; obrigar a ter relações sexuais com recurso a chantagens e exposição de imagem em redes sociais)

Num Estado de Direito Democrático e com expressão na Jurisdição Penal a violência é criminalizada mas não é suficiente para dissuadir a violência, nomeadamente a violência doméstica.

Combater situações de violência no namoro, em idades precoces, exige um despiste estruturado dos procedimentos entre as escolas, que muitas vezes são o cenário a primeira linha destas agressões. Por fim prevenir situações futuras mais gravosas na vida adulta.

Projeto: “Violência no Amor? Então não é Amor...”  
Esta é a proposta de um projeto a nível nacional a ser desenvolvido nas escolas tendo como público alvo os alunos do 3º ciclo e secundário

É um projeto que se propõe realizar um trabalho de prevenção, em torno das relações de género. Pretende-se colocar o projeto na comunidade educativa, monitorizá-lo permitindo:

o levantamento de situações de risco e sua prevenção;

desenvolvimento da ferramenta, para novas ações.

O objetivo deste projeto:

- Colocar o projeto na comunidade educativa, monitorizá-lo permitindo:

- o levantamento de situações de risco e sua prevenção;

- desenvolvimento da ferramenta, para novas ações.

- Nesta primeira versão (0.1), este projeto convoca pelo menos quatro das muitas áreas do processo educativo:

- Cidadania;

- Sociologia do Género;

- História;

- Artes Performativas (Teatro).

- Pode ainda ser explorado por outras áreas do conhecimento como:

- Línguas;

- Direito;

- Tecnologias da Informação.

Um dos objetivos deste projeto é permitir a discussão do tema de forma tão abrangente quanto possível nas diversas unidades curriculares

É um projeto, “chave na mão” sendo constituído por um Dossier do/a Professor/a, que descreve passo a passo, as intervenções a serem realizadas

		<p>junto da comunidade a cada momento do processo;</p> <p>Por último dizer que este projeto viu a luz do dia pela primeira vez, no dia 14 de fevereiro de 2017, no Dia dos Namorados, numa escola do da região Centro, onde foi toda a atividade monitorizada, com vista ao seu aperfeiçoamento para futuras edições.</p>
<b>SAUDE</b>		
<p><b>9. Longas listas de espera para tratamentos ou operações e o custo elevado de acesso a um hospital privado, torna assim desigual o acesso à saúde</b></p>	<p>Apesar do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ser tendencialmente gratuito, os cuidados de especialidades estão distribuídos de forma desigual na população,</p>	<p><b>Tornar possível a entrada de indivíduos com baixos rendimentos em hospitais privados para um igual acesso à saúde e principalmente no tratamento de doenças.</b> Seria efetuado um cálculo dos rendimentos, e analisar-se o valor que cada indivíduo com carência económica conseguisse suportar e pagar as suas despesas evitando as longas listas dos hospitais públicos.</p>
<p><b>10. Ainda assim, nas Unidades de Saúde a área com maior relevância na tomada de decisões é, na maioria das vezes, a área da medicina. O que origina alguns desajustes, ou seja, existem aspetos que se tem que ter em consideração quando por exemplo se autoriza a alta do doente</b></p>	<p>Concretamente, quando uma pessoa atinge um estado clínico estável, que o coloca fora de perigo, este tem alta clínica. Apesar disto, nem sempre são garantidas condições sociais indispensáveis ao bem-estar global do indivíduo, o que o coloca numa posição vulnerável e de risco muitas vezes, como o caso de não reunir condições económicas favoráveis, a ausência ou fraca relação com familiares, a falta de condições habitacionais face à sua condição e limitações, a falta de apoio institucional adequado, entre outros, que deveriam constituir um obstáculo à saída da pessoa da Unidade de Internamento,</p>	<p><b>Enfatizar a diferença entre alta clínica e alta social</b></p> <p>Consideramos que seria um bom princípio fazer a distinção das altas, e ao mesmo tempo dar a devida importância a cada uma, uma vez que o principal objetivo é a máxima recuperação possível do doente, e é de facto que esta lhe seja assegurada não só pelo médico/a, mas também pelo assistente social, pelo psicólogo/a e toda a equipa multidisciplinar, uma vez que ao assegurar o bem-estar a todos os níveis pode também ser uma forma de prevenir um novo internamento. Regular a importância da estabilidade social dos cidadãos/ãs;</p> <p>Muitas vezes, não são associadas as causas sociais aos problemas de saúde, contudo a estabilidade social, desde a habitação, situação económica favorável, acesso a serviços de apoio entre outros podem ter um peso considerável na situação de saúde uma pessoa, desde a privação de</p>

		condições habitacionais à privação de medicamentos.
<p><b>11. Doença crónica/doença incapacitante/doença congénita/doença rara/doença mental vs deficiência. –</b></p>	<p>Existe uma desigualdade criada pela pluralidade de conceitos e abordagens para diferentes tipos de patologias, em função da sua classificação, origem e tratamento. No entanto, face à inexistência de outro quadro legislativo, estas patologias têm o enquadramento fiscal na deficiência e são medidas em função da consequente tabela de incapacidades. Os/as doentes com patologias incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, não são forçosamente portadores de deficiência e muitos dos fatores que estão na génese das doenças não estão classificados, o que leva a que muitos doentes, caso não apresentem sinais evidentes das incapacitadas listadas, não poderão usufruir de benefícios fiscais.</p> <p>Ou seja, os benefícios fiscais só poderão ser considerados a partir do momento que o atestado de incapacidade seja emitido com uma avaliação de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, sendo a pessoa considerada como portadora de deficiência. Esta atribuição, e este conceito de portador/a de deficiência, leva a duas reflexões distintas:</p> <p>1 - O conceito de deficiência é aqui entendido como um conceito lato que cobre toda e qualquer padrão de anormalidade, tendo ela origem numa doença ou num distúrbio de má gestação ou provocado por fatores ambientais. Sendo assim, não existe um enquadramento específico para o quadro das patologias, sendo a atribuição dos benefícios fiscais assentes na consequência ou eventual consequência e não na origem. Sendo a atribuição do grau de incapacidade efetuado em função das consequências, e não da origem, leva a um quadro discriminatório na abordagem, uma vez que se estas não se verificarem, não existirá enquadramento para o benefício fiscal;</p> <p>2 - O facto de um doente ser menor e de não ter limitações motoras, apenas poderá usufruir do benefício fiscal em sede de IRS. Os restantes não são aplicáveis.</p>	<p><b>Entende-se que o enquadramento fiscal atual é desadequado/desajustado à realidade das patologias classificadas e às necessárias contingências a que são forçados os/as cuidadores/as no acompanhamento dos mesmos.</b></p> <p>Seria importante aproximar os conceitos utilizados na área da saúde, na área social e também na área fiscal para que se estabelecesse um padrão correto na abordagem ao conceito de deficiência vs doença crónica/doença incapacitante/doença congénita/doença rara/doença mental. Por fim, que este regime de apoio fiscal fosse devidamente alargado aos pais e mães ou outros/as cuidadores/as, quando se trata de doentes menores de idade.</p>

<b>FORMAÇÃO</b>		
<p>12. Os/as detentores/as de nível 4 de qualificação (ensino secundário obtido por percurso de dupla certificação) ou nível 6 (licenciatura) não tem direito à bolsa de formação, caso desejem ingressar numa ação do mesmo nível ou de nível inferior no IEFP (serviço de Formação).</p>	<p>Circular Normativa n.º 12/2011 de 27 de Julho. (Formação e Certificação Profissional Formandos; <i>Regime de Apoios a Formandos</i>).</p>	<p>Revogação da alteração sofrida na alínea c), n.º1, do Art. 13º da Portaria n.º 60-A/2015 de 2 de Março fundamentada não só pelos princípios da igualdade, equidade e justiça social, mas sobretudo pela Carta Magna deste país, que não só em sua alínea c), n.º2, do Art. 57, nos elucida que é incumbência do Estado promover a formação técnica e valorização profissional, mas também em seu Art. 73, n.º2 nos esclarece que cabe ao Estado “promover a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades</p>
<b>LICENÇA PARENTAL</b>		
<p>13. Desigualdade parental na licença por maternidade e por paternidade</p>	<p>Lei n.º 59/2008 Artigo 26º do Regime e Artigo 42º do Regulamento: Licença por maternidade 1 – A trabalhadora tem direito a uma licença por maternidade de 120 dias consecutivos, 90 dos quais necessariamente a seguir ao parto, podendo os restantes ser gozados, total ou parcialmente, antes ou depois do parto. (...) 4 – É obrigatório o gozo de, pelo menos, seis semanas de licença por maternidade a seguir ao parto. Lei n.º 59/2008 Artigo 27º do Regime e Artigo 43º do Regulamento: Licença por paternidade: 1 – O pai tem direito a uma licença por paternidade de cinco dias úteis, seguidos ou interpolados, que são obrigatoriamente gozados no 1.º mês a seguir ao nascimento do filho.</p>	<p>Sendo que a constituição de uma família é um plano do pai e da mãe, na nossa ótica estes deveriam <b>ter os mesmos direitos e o mesmo tempo em relação à licença de maternidade e paternidade.</b> Dever-se-ia ter em conta uma retificação destas leis, pois mesmo o bebé recém-nascido precisa de cuidados a tempo inteiro, logo o pai e a mãe deveriam poder estar presentes nos primeiros meses de vida do bebé</p>
<b>VOTAÇÃO AUTÁRQUICAS</b>		
<p>14. REGIME JURÍDICO DO RECENSEAMENTO ELEITORAL Lei n.º 13/99, de 22 de março</p>	<p>REGIME JURÍDICO DO RECENSEAMENTO ELEITORAL Lei n.º 13/99, de 22 de março Artigo 9.º Local de inscrição no recenseamento</p>	<p><b>ALTERAÇÃO AO REGIME DO RECENSEAMENTO eleitoral</b> O pleno gozo do direito das populações aos programas e às atividades dos órgãos da Administração Local que mais aproximam os/as</p>

	1 - A circunscrição eleitoral de eleitores/as detentores/as de cartão de cidadão é a correspondente à morada a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.	eleitos/as dos eleitores/as, inclusive no respeitante aos/às cidadãos/ãs que, ausentes das suas comunidades de origem, têm por referência afetiva as respetivas terras de nascença ou pertença. DIREITO A VOTAR NA FREGUESIA QUE PRETENDE
<b>DIREITOS DAS CRIANÇAS</b>		
<b>15. Direitos das Crianças /Inclusão Social</b>	De forma com o preconizado na Convenção dos Direitos da Criança, as Entidades de Primeira Linha deverão efetivar o previsto na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo no que se refere à sinalização de crianças e jovens em perigo de forma a possibilitar uma intervenção mais precoce	<b>Especificidade Legislativa no que se refere à responsabilidade de cada Entidade de primeira Linha na Sinalização de situações de perigo em colaboração com as EMAT's e CPCJ's</b>

## 6. COMPROMISSOS PARA O FUTURO

O GT Combate às desigualdades sugere os seguintes compromissos para o futuro:

- CRIAÇÃO DE UM OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES SENTIDAS NO INTERIOR – A Criação de um observatório local das desigualdades sentidas numa plataforma web, de identificação e sinalização de situações vivenciadas pelas comunidades e organizações do interior com a CRIAÇÃO DE UM GT CONTINUO DE ACOMPANHAMENTO com envolvimento da sociedade civil, entidades públicas e ensino superior, nomeadamente pelos institutos politécnicos.

A equipa de coordenação do GT Combate às Desigualdades, considera relevante a dinâmica criada, permitindo uma maior proximidade dos agentes sociais e um reforço do trabalho em rede com todas as mais valias associadas. Consideramos também a importância do envolvimento dos/as alunos/as do ensino superior em temáticas associadas à cidadania e igualdade, nomeadamente aqueles, que irão profissionalmente atuar junto de públicos em maior situação de fragilidade social, como o são, os assistentes sociais.

Agradecemos a oportunidade de contribuímos para o Roteiro Cidadania em Portugal, e acreditamos na possibilidade de algumas destas propostas terem condições para serem acolhidas com o desejado sucesso em prol do Combate às Desigualdades.

15

A coordenação  
Frederico Reis # EAPN  
Marco Domingues # ESE/EcoGerminar  
Regina Vieira # ESE.IPCB  
João Leitão # IPG

Castelo Branco, 31 de agosto de 2017